

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 85/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0137082/2021-94****RELATORA: Bruna Caroline Morato Israel****APROVADO EM 26.01.2022**

Autorização de funcionamento do Instituto Gabriela Leopoldina - Unidade 2 com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte.

Histórico

Por intermédio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 2361/2021, de 30 de dezembro de 2021, o Subsecretário de Articulação Educacional da SEE, encaminha, a este Conselho, para apreciação, a matéria acima enunciada.

Recebido, no dia 03 de janeiro fluente, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento do Instituto Gabriela Leopoldina - Unidade 2 com Ensino Fundamental (anos iniciais), a se instalar na Avenida Miguel Perrela, nº 701, Bairro Castelo, em Belo Horizonte.

A entidade mantenedora, credenciada pela Portaria nº 530/2015, "MG" de 25 de março de 2015, e recredenciada pela Portaria nº 1043/2020, MG de 02 de outubro de 2020, sob a denominação IEGL Ltda. EPP, teve sua nomenclatura alterada para Instituto IEGL Ltda. EPP, nos termos da Portaria SEE nº 530/2021, de recente publicação no "MG" de 18 de setembro de 2021.

A referida entidade é mantenedora do Ensino Fundamental ministrado pelo Instituto Educacional Gabriela Leopoldina, que oferta o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, situado na Rua Ordália, nº 339, Bairro Novo Glória, em Belo Horizonte, no mesmo endereço onde se encontra sediada.

Comparece, a instituição, a este Conselho, na pessoa do seu representante legal, Sr. Thiago Luiz de Oliveira Mariano, com pedido de autorização de funcionamento do Instituto Gabriela Leopoldina - Unidade 2 com Ensino Fundamental (anos iniciais), instruído, no que tange à organização processual, nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, "MG" de 24 de outubro de 2002, com observância das disposições da Resolução CEE nº 485/2021, de 13 de dezembro de 2021, de recente publicação no "MG" de 21 de janeiro de 2022.

Acompanham, a petição inicial, dirigida à Titular da Pasta da Educação, peças processuais, devidamente instruídas, a saber: Regimento Escolar, com a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da nova unidade escolar, Proposta Pedagógica e Matriz Curricular do curso; modelário da documentação a ser adotada na escrituração escolar; quadro indicativo da qualificação do corpo docente, técnico e administrativo da escola e do curso; listagens descritivas das instalações e equipamentos destinados ao curso, laboratórios, biblioteca e acervo para os componentes curriculares; prova de salubridade e

segurança do prédio; comprovação da utilização, por contrato de locação, de imóvel não residencial, para o funcionamento da escola.

O Ensino Fundamental (anos iniciais) está estruturado com os componentes curriculares obrigatórios, organizados de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais, respeitando as Áreas de Conhecimento, a saber:

I - Linguagens:

- Língua Portuguesa;
- Língua Inglesa;
- Arte;
- Educação Física.

II - Matemática;

III - Ciências da Natureza:

- Ciências.

IV - Ciências Humanas:

- História;
- Geografia.

V - Ensino Religioso.

Os componentes curriculares, organizados por área de conhecimento, constituídos da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, serão desenvolvidos em 200 dias letivos anuais, 40 semanas, 5 dias letivos semanais, módulo-aula de 50 minutos e carga horária anual correspondente a 800 horas.

Instrui, o processo, relatório circunstanciado, resultante da visita procedida in loco pelo Serviço de Inspeção da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, de Belo Horizonte, assinado pelas Analistas Educacionais/Inspetoras Escolares Joice Paula da Silva Souza e Elisângela Silva Siqueira, asseverado pelo Diretor do Órgão Regional, Darlan Oliveira da Silva, que concluem favoravelmente à autorização de funcionamento da unidade escolar com o ensino fundamental (anos iniciais), após coleta de dados no que se refere aos aspectos legais, pedagógicos e administrativos e verificação das condições satisfatórias para o início da modalidade encontradas na unidade de ensino.

Em síntese, são as seguintes as informações trazidas, ao processo, pelo Serviço de Inspeção.

Os representantes da entidade mantenedora apresentaram, para composição do processo de autorização de funcionamento, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, proposta de Plano Curricular e Calendário Escolar a serem adotados, atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

O corpo docente da instituição é constituído por profissionais habilitados. As pastas funcionais contêm documentos necessários para comprovar a identidade e habilitação dos professores.

A Diretora Bárbara Luana Silva Rodrigues possui CAT nº 888744, expedido em 06 de outubro de 2021, com validade de dois anos; a Secretária Núbia Pereira Sabino é detentora de CAT nº 888466, expedido, na mesma data, válido por três anos.

Será atendida uma turma de cada ano, com 22 alunos em cada, no turno da tarde.

A escola apresenta acessibilidade em seus espaços físicos. A infraestrutura física dispõe de acessibilidade, inclusive os laboratórios. O prédio encontra-se em bom estado de conservação, possui sanitários próprios para uso das crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e banheiro com condições de acesso e atendimento aos alunos com deficiência.

Sobre a escrituração escolar, os arquivos apresentados são funcionais e organizados, contendo Pastas Individuais de Alunos, Pastas de Funcionários e Professores, Calendários, Matrizes Curriculares, livros de

escrituração escolar. Os registros de escrituração escolar, como diários de classe, livros de matrícula, atas de resultados finais e livros de transferências estão conforme normas legais vigentes. O controle do ponto dos servidores será arquivado em pasta catálogo, mês a mês, e, no final do ano, encadernado. O diário de classe será digital, impresso a cada etapa letiva, validado e encadernado. A ficha individual ficará no sistema, e também impressa e arquivada na pasta dos alunos.

Confirmada a existência de equipamentos, material didático, material de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequado e em número suficiente. A escola possui equipamentos e material didático adequado ao ensino ministrado. A secretaria conta com material de apoio apropriado e em número suficiente. Possui espaço destinado à biblioteca e o acervo encontra-se de acordo com o desenvolvimento de cada turma. Nas salas de aula, há equipamentos e mobiliário para atendimento aos alunos e aos professores

O Alvará de Autorização e Funcionamento tem o nº 2021027177, expedido em 8 de setembro de 2021, válido até 8 de setembro de 2026. No local, funcionava outra escola. O espaço físico estava em obra e/ou reforma, onde foram realizadas três visitas "in loco", nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021. A direção foi orientada que a escola só poderá funcionar após a publicação da portaria autorizativa.

A previsão para início do funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) é em 03 de fevereiro de 2022.

Conclusão

Face ao exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Instituto Gabriela Leopoldina - Unidade 2 com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

O reconhecimento do curso deve ser requerido, pelo representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

Bruna Caroline Morato Israel - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 28/01/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41331012** e o código CRC **96F32166**.